



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação serviços de decoração para evento solene – Sessão de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o mandato de 2025-2028, que acontecerá na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, no dia 1º de janeiro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de decoração tem como objetivo adequar o ambiente da Câmara Municipal aos protocolos de cerimonial para a realização da Sessão Solene, que marca o início da 21ª Legislatura, evento de grande importância para a Casa de Leis e a Municipalidade, o qual dará posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos do pleito.

2.2. A solenidade acontece a cada quatro anos em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, sendo um marco a recepção dos agentes públicos envolvidos, fato que justifica a ornamentação interna da sede do Legislativo Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar as opções de decoração, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, na data da assinatura da Ordem de Execução/Fornecimento, em horário de expediente da Casa de Leis, para fins de análise e aprovação.

3.2. A decoração contará com 04 (quatro) arranjos de flores, que terão tamanhos diferenciados, que serão dispostos nos locais:

- 01 (um) arranjo baixo no balcão de entrada da Casa de Leis;
- 01 (um) arranjo para mesa localizada na sala de reunião;
- 01 (um) arranjo alto para frente do púlpito;
- 01 (um) arranjo alto para frente da mesa diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Sugestão de Flores: Lírio, lisianthus, copo de leite, aspargo, gipsofilia e margarida (pequenas), preferencialmente na cor branca.

3.3. O aluguel de toalhas retangulares e cobre mancha para a Mesa Diretora, mesas dos Vereadores, mesas do Plenário e da sala de reunião

- 01 (uma) toalha retangular grande e 01 (um) cobre mancha para a Mesa Diretora;
- 02 (duas) toalhas retangulares para as mesas dos vereadores;
- 01 (uma) toalha retangular para mesa disposta ao lado da Mesa Diretora;
- 01 (uma) toalha retangular para mesa da sala de reunião;
- 01 (uma) toalha redonda para mesa da sala de reunião.

Sugestão das cores das toalhas e cobre mancha: toalhas brancas para Mesa Diretora, mesa redonda, mesas do Plenário e da sala de reunião. Toalhas das mesas dos Vereadores e cobre mancha na cor azul marinho.

3.4. As sugestões apresentadas de flores e cores das toalhas e cobre mancha podem ser alteradas conforme opções disponibilizadas pela CONTRATADA.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Arranjo alto de flores naturais para frente da Mesa Diretora (Foto 01)	01 unidade	R\$ 360,00	R\$ 360,00
02	Arranjo alto de flores naturais para frente do púlpito (Foto 02)	01 unidade	R\$ 320,00	R\$ 320,00
03	Arranjos de flores naturais baixo para o balcão de entrada da Casa de Leis e mesa da sala de reunião	02 unidades	R\$ 270,00	R\$ 540,00
04	Toalha branca para Mesa Diretora (medida da mesa: 4,30m X 0,64m)	01 unidade	R\$ 75,00	R\$ 75,00
05	Cobre mancha azul marinho para Mesa Diretora	01 unidade	R\$ 30,00	R\$ 30,00
06	Toalhas na cor azul marinho para as mesas dos Vereadores (medida	02 unidades	R\$ 55,00	R\$ 110,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

	de cada mesa: 1,98m X 0,64m)			
07	Toalha para mesa ao lado da Mesa Diretora (medida da mesa: 1m X 0,60m)	01 unidade	R\$ 30,00	R\$ 30,00
08	Toalha da mesa da sala de reunião (medida da mesa: 2,10m X 0,87m)	01 unidade	R\$ 45,00	R\$ 45,00
09	Toalha redonda para mesa da sala de reunião (medida da mesa: 1 metro de diâmetro)	01 unidade	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1. 545,00

4.1. O valor foi apurado de acordo com o orçamento da contratação anterior de decoração para Sessão Solene, na Câmara Municipal, tendo em média um **valor total estimado para aquisição dos objetos relacionados de R\$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

4.2. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. O serviço de decoração será realizado na área interna da sede da Câmara Municipal, entre os dias 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025. A ornamentação interna deverá ser concluída até 8h, duas horas antes do início da solenidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

5.2. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

5.3. O prazo de garantia e validade dos serviços da CONTRATADA será até o horário de término da Sessão Solene da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, no dia 1º de janeiro de 2025.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento do serviço se dará:

a) Definitivamente: tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem as disposições deste Termo e da Proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara;

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa, a Câmara reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Agendar antecipadamente com a Contratante uma data anterior ao evento para visita técnica à Câmara Municipal para definição de detalhes da decoração;

8.2. Cumprir fielmente a execução e a entrega do objeto, com pessoal adequado e capacitado, de acordo com as especificações e as condições expressas neste Termo de Referência;

8.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais de decoração;

8.5. Caso os arranjos de flores naturais e os itens locados não estejam de acordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição até 01(uma) hora antes do evento;

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. A CONTRATADA é responsável pela desmontagem e retirada dos materiais do local do evento;

8.8. Assumir toda a responsabilidade pelos tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo de frete e outros inerentes à execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;

8.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.10. Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do objeto.

8.11. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações e as imagens, disponibilizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os propósitos de execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

8.12. Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do serviço prestado à CONTRATANTE.

8.13. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.14. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Disponibilizar um servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam, por parte desta, medidas corretivas, aplicando, se necessário, as penalidades regulamentares e contratuais.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, bens que não forem aprovados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e/ou no período de garantia do objeto.

9.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, XI, da Lei 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o serviço, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à empresa, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a EMPRESA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2024.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. A empresa declarada vencedora, para efetivação da contratação, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

14.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 25 de novembro de 2024.

TERESA CRISTINA DANIEL XAVIER

Diretora Geral/Analista de Comunicação (interina)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

ANEXO



Foto 01. Arranjo em frente à Mesa Diretora.



Foto 02. Arranjo em frente ao púlpito.